



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### 3º ADITIVO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) SIAFI Nº 695707

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### 1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Comunicações**

Nome da autoridade competente: **Artur Coimbra de Oliveira**

Número do CPF: **996.880.421-53**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Telecomunicações/Departamento de Projetos de Infraestrutura/Coordenação-Geral de Estudos e Conectividade/Coordenação de Projetos de Informática.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 196, 16 de março de 2021, da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U de 17/03/2021, Edição 51, Seção 2, Página 1) .**

##### 2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **410003 – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**Coordenação de Projetos de Informática – COPIN/CGPI/DEPIN/SETEL**

## **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

### **1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.**

Nome da autoridade competente: **Carlos André Bulhões Mendes**

Número do CPF: **351.886.774-15**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de Inovação e Relações Institucionais UFRGS / Zenit - Parque Científico e Tecnológico da UFRGS.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 15 de setembro de 2020, Ministério da Educação, Atos do Poder Executivo. (D.O.U de 16/09/2020, Edição 178, Seção 2, Página 1)**

### **2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153114 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.**

Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Zenit - Parque Científico e Tecnológico da UFRGS.**

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Implantar o Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) do Zenit – Parque Científico e Tecnológico da UFRGS, atendendo a política nacional de inclusão digital. Compreende nas seguintes ações:

- Consolidar o Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) do Zenit - Parque Científico e Tecnológico da UFRGS, que hoje atua fisicamente na região metropolitana de Porto Alegre, remodelando a sua atuação para uma operação híbrida (com formação teórica remota e formação prática de recondicionamento presencial), e aumentando a capilaridade e descentralização da ação através da promoção e suporte técnico à criação de mini-CRCs em outras comunidades locais e em outros municípios brasileiros;

- Promover, a partir de dezembro de 2021, a inclusão digital de mais seiscentos jovens por meio de curso na modalidade híbrida (semipresencial) de formação, como instrumento de cidadania e de gestão social, promovendo ações integradas que levem em conta as dimensões ética, social, cultural, econômica e

ambiental sustentáveis. Para o atingimento do número de jovens formados, será contabilizado cada jovem que tiver realizado um curso de capacitação de trinta horas-aula, podendo o mesmo jovem ser contabilizado novamente nos diferentes cursos ofertados;

- Fortalecer ações que promovam a empregabilidade, a partir de uma formação humana, técnica, profissional e empreendedora;
- Ampliar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho e de criação de novos negócios por meio da interação com o ecossistema de empreendedorismo da UFRGS;
- Promover o espírito inovador, tecnológico, empreendedor e social em jovens em vulnerabilidade social, através da interação universidade e comunidade.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) e de 22 (vinte e dois) meses e 16 (dezesesseis) dias ao TED vigente que encerra em 30/11/2021. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **60** (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura original, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 16/10/2018.**

**Fim: 16/10/2023.**

**6. VALOR DO TED: R\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**24.126.2205.20V8.0001** - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital;

**PO - 0005** - Promoção de Formação Digital.

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( **X** ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Material Didático dos cursos será disponibilizado ao Ministério das Comunicações.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Porto Alegre (RS), na data da assinatura eletrônica.

**Carlos André Bulhões Mendes**

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Brasília (DF), na data da assinatura eletrônica.

**Artur Coimbra de Oliveira**

Secretário de Telecomunicações

Ministério das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Artur Coimbra de Oliveira, Secretário de Telecomunicações**, em 18/10/2021, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE BULHOES MENDES (E), Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255907** e o código CRC **15C20481**.



